



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 43/2026

-----2.ª ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO SETE DE DOIS MIL E CINCO. -----

----- ISABEL CRISTINA FERNANDES RODRIGUES FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-----

----- UM – Faz público, em cumprimento do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que foi concedida a presente **alteração** ao Alvará de Loteamento Urbano n.º 7/2005, a requerimento de **ANTÓNIO LUIS DA VEIGA**, contribuinte fiscal n.º 208440518, na qualidade de proprietário do **Iote 5**, inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo n.º 7114 da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1440 da Freguesia de Santa Maria, alvará emitido em nome de **PINTO & VEIGA CONSTRUÇÕES, Lda.** que titula a aprovação da operação de loteamento de um terreno sito no lugar de do Couto, Freguesia de Santa Maria, Concelho de Bragança, inscrito na matriz predial Rústica da Freguesia de Santa Maria (Extinta) sob o artigo n.º 465 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 239. -----

----- DOIS – As alterações presentes foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 14 de novembro de 2025.-----

----- TRÊS – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos impostos pelo regulamento do Plano Diretor Municipal atualmente em vigor. Respeita também o parecer emitido pela Divisão de Urbanismo no dia 06 de novembro de 2025.-----

----- QUATRO – Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará.-----

----- CINCO – As alterações agora aprovadas são as seguintes:-----

----- CINCO PONTO UM – Alteração da(s) cláusula(s) "SETE PONTO OITO", passando a constar:-----

----- "SETE PONTO OITO – Nos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9, poderão possuir anexos, ao nível do rés-do-chão, com uma área máxima de 24,00m². O lote 5 poderá possuir anexos, ao nível do rés-do-chão, com uma área máxima de 50,00m²." -----

----- SEIS – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.-----

----- Da concessão desta alteração ao alvará vai ser dada imediata publicidade para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

----- MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E SECÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE URBANISMO, OITO de JANEIRO de 2026. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira, Prof. Doutora